Lei nº 385 de 04 de Dezembro de 1984.

Autoriza A prefeitura Municipal a Receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), através de doação os seguintes Bens Relacionados.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber através de doação do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO e REFORMA AGRÁRIA (INCRA), os seguintes bens:

I-23. (vinte e três) poços artesianos com os devidos equipamentos encravados nos lotes de Nos. 68, 69, 113, 161, 38, 152, 40, 119, 96, 154, 107, 141, 44, 42, 130, 125, 111, 128, 44, 81, 75, e 82, situados na Colônia do PIC SIQUEIRA nesta município.

II- Áreas das escolas e diversas construções situadas nos lotes rurais de Nos. 86, 203, 152, 95, 51, e 73, somente será doada a prédio a área de terreno em que se localiza a escola do lote de Nº. 203, visto o prédio já pertencer a esta Municipalidade.

III. Os lotes urbanos com as suas devidas construções de Nos 05, 06, 07 e 08 da quadra de Nº 01, lote de Nº 01 da quadra de Nº 39, as quadras de Nos 42, 43, 44, 41, e 45, lotes de Nos 01 e 02 da quadra de Nº 36.

IV. Maquinas, moveis e utensilios escolares conforme relação em anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, 04 de dezembro de 1984.

Prefeito Municipal

Secretário